



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 01, de 02 de janeiro de 2025.

“Modifica o art. 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 01, de 02 de janeiro de 2025, incluindo o algarismo “I”, aos arts. 17, 24, 45 e 55, e renumera os incisos do art. 24, da Lei Complementar nº 11, de 28 de outubro de 2022.”

Art. 1º O art. 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 01, de 02 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Art. 17 - O Gabinete do Prefeito Municipal é composto da seguinte unidade administrativa:

I - GABINETE DO EXECUTIVO.

II — DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS;

III - DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL.

IV – DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração tem sob sua responsabilidade as seguintes unidades administrativas:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

II - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

III - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

IV - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, composto por:

a. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento;

V - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

VI - COORDENADORIA DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.

Art. 45- A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer tem sob sua responsabilidade as seguintes unidades administrativas:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

II- DEPARTAMENTO DE TURISMO

III - DEPARTAMENTO DE CULTURA, composto por:

a. Coordenadoria de Ação Cultural



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

b. Divisão de Estrutura e Gestão de Eventos.

IV – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Art. 55 - A Secretaria Municipal de Educação tem sob sua responsabilidade as seguintes unidades administrativas:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, composto por:

a. Coordenadoria da Frota de Gestão de Veículos da Educação.

III - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, composto por:

a. Coordenadoria de Orientação e Avaliação em Unidade Escolar.

IV - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, composto por:

a. Coordenadoria de Planejamento de Vagas”

**APROVADO
POR UNANIMIDADE**

S. J. do Barreiro 13 / 01 / 2025

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

São José do Barreiro, 13 de janeiro de 2025.

Bruno Marques Rodrigues Barbosa

Cleidy Regiane Pereira Leandro

Daniel Correia Braga

Dionisio Balbino de Souza

Guilherme Estevam da Silva

José Nilson dos Santos Dolher

Marcelo Eduardo Alcantara

Mauricio Junior Inácio

Vinicius Araújo de Andrade